

Lei nº 942/85 de 02 de Dezembro de 1985

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir Imóvel e as Outras Pro-
vidências.

O Prefeito Municipal de Taperaú, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço da Avaliação que será feita com antecedência por três pessoas idóneas da comunidade, uma área de terreno que mede 80m² (oitenta metros quadrados), pertencente ao Sr. Taine Guillermo de Moreno e s/ Muller, situado nesta cidade, a rua Cruzanto Araujo - Rua do SAAE.

Art. 2º - A área a ser adquirida será usada para construção de um galpão para estocagem da Merenda Escolar.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão pela dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente, ficando autorizado, ainda a suplementar se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em con-
trário.

Registre-se. Publique-se. Cumprase.

Itapemirim, ES, 02 de Dezembro de 1985.

Benedito Elias Miqui
Benedito Elias Miqui
Prefeito Municipal

Lei nº 943/85 de 02 de Dezembro de 1985.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, usando de suas atu-
ações legais, Faz Saber que a Câmara Municipal
aprovaron e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a pagar os Espólios de Hercem Machado
pela área de terra desapropriada através do De-
creto Municipal nº 52/74, de 25/09/1974 e que origi-
nou o Processo Desapropriação nº 6.505/74, de or-
dem, do Cartório do 3º Ofício deste Município e Co-
marca de Itapemirim, a importância de até _____
R\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de Cuzeiros), à vista
ou em parcelas mensais.

Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal
autorizado a efetuar o pagamento das custas
processuais integrais do Processo Judicial referido
no artigo antecedente, isentando-se de paga-
mento de honorários advocatícios, nos termos
do acordo firmado em 16/3/1976.